



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.088, DE 7 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR OS VALORES DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2004 PREVISTOS NA LEI N.º 2.059, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os valores dos auxílios, subvenções e/ou contribuições previstos no artigo 1.º da lei n.º 2.059, de 11 de dezembro de 2003, conforme segue:

02.07	Divisão de Educação e Cultura		
	3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$
		I - APM - EMEF de Pompéia.....	40.000,00
		II - APM - EMEIEF "Tufic Baracat".....	30.000,00
02.10	Divisão de Ação e Bem-Estar Social		
	3.3.50.43	Subvenções Sociais	
		I - Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam".....	51.000,00
		II - Instituto Nossa Senhora de Fátima.....	35.000,00
		IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	45.000,00
		VI - Lar da Criança "Alice Araújo".....	27.000,00

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de julho de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo